



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL ICEN Nº 19/2023 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO DE 2023 A 2027.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria RT nº 505, de 6 de dezembro de 2019, e em cumprimento ao disposto nos arts. 21, inciso III, 23, III, alínea *a*, e 24, II, *b*, do Regimento Geral da Unilab, e na Resolução Consuni/Unilab nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão receptora e escrutinadora designada mediante Portaria ICEN/Unilab nº 37, de 18 de setembro de 2023, rege o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para o quadriênio de 2023 a 2027.

1. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

1.1. Poderá se inscrever como candidato aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor os servidores docentes do quadro efetivo da carreira do Magistério Superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com doutorado, em regime de tempo integral, lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN).

1.1.1. Será considerado inelegível o docente que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações até o dia da homologação das inscrições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença sem vencimentos.

1.1.2. Não poderá ser candidato o membro da comissão receptora e/ou da comissão escrutinadora deste processo eleitoral.

1.2. O registro de candidatura será efetuado pelo candidato **presencialmente** no Serviço Administrativo do ICEN, localizado na sala 333, bloco B, no Campus das Auroras, entre os dias **16/10/2023 a 23/10/2023**, de 9h às 12h e de 13h30 às 15h30, ou **por meio do endereço eletrônico** do Serviço Administrativo do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br), entre às 9h do dia **16/10/2023** às 15h30min do dia **23/10/2023**.

1.3. O candidato deverá apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, quaisquer que sejam os meios, a **Ficha de Registro de Candidatura** devidamente preenchida, datada e subscrita no campo endereçado ao candidato (**Anexo I**).

1.4. Caso o **número de inscrições para o cargo de Diretor de que trata o presente edital seja igual ou inferior a 02 (duas) inscrições**, será considerado candidato todos os docentes, da carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados na Unidade Acadêmica, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.5. Caso o **número de inscrições para o cargo de Vice-Diretor de que trata o presente edital seja igual ou inferior a 02 (duas) inscrições**, será considerado candidato todos os docentes, da carreira de

Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados na Unidade Acadêmica, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.6. A relação das **inscrições deferidas e indeferidas** será publicada no dia **24/10/2023** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

1.7. Caberá **recurso contra candidatura**, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora do processo eleitoral, nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação do deferimento das inscrições.

1.7.1. O **recurso contra candidatura** será realizado mediante requerimento (**Anexo III**) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues **no Serviço Administrativo do ICEN**, no horário de 9h as 12h e de 13h30 as 15h30, ou **por meio do endereço eletrônico** do Serviço Administrativo do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br) até às 15h30 do segundo dia útil.

1.7.1.1. No requerimento mencionado no item 1.5.1, o requerente deve marcar o campo "contra candidatura".

1.7.1.2. O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por **qualquer candidato ou eleitor**.

1.8. Em caso de **inscrições indeferidas**, poderá o candidato recorrer à comissão receptora do processo eleitoral nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação do deferimento das inscrições.

1.8.1. O **recurso contra indeferimento de inscrição** será realizado mediante requerimento (**Anexo III**) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues **no Serviço Administrativo do ICEN**, no horário de 9h as 12h e de 13h30 as 15h30, ou **por meio do endereço eletrônico** do Serviço Administrativo do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br) até às 15h30 do segundo dia útil.

1.8.1.1. No requerimento mencionado no item 1.8.1, o requerente deve marcar o campo "contra indeferimento de inscrição".

1.9. Qualquer candidato com inscrição deferida ou indeferida, seja na forma do item 1.3, ou na forma dos itens 1.4 e 1.5. poderá requerer o **cancelamento de seu respectivo registro de candidatura** até o dia útil imediatamente anterior ao da homologação das inscrições **no Serviço Administrativo do ICEN**, localizado na sala 333, bloco, no Campus das Auroras, no horário de 9h as 12h e de 13h30 as 15h30, ou **por meio do endereço eletrônico** do Serviço Administrativo do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br), no mesmo prazo.

1.9.1. O candidato deverá apresentar, de forma legível, quaisquer que sejam os meios utilizados, a **Ficha de Cancelamento de Registro de Candidatura (Anexo II)** devidamente preenchida, datada e subscrita no campo endereçado ao candidato.

1.10. Será considerada como **declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo**, na forma e instrumento previsto no item 1.9, se caso eleito o candidato enquadrado nos itens 1.4 ou 1.5.

1.11. A homologação das inscrições será publicada no dia **27/10/2023** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

2. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

2.1. A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza será realizada pelos membros do Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN.

2.2. O Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN realizará processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza como subsídio para a elaboração da lista tríplice com os nomes para a escolha do candidato ao cargo de Diretor e de Vice-Diretor.

2.2.1. A comissão receptora e escrutinadora designada mediante Portaria ICEN nº 37, de 18 de setembro de 2023, executará o processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da

Natureza.

2.2.2. O processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, de responsabilidade do Conselho da Unidade Acadêmica será realizado mediante edital que conterà primordialmente, sem prejuízo de outras que julgarem necessárias, informações sobre o(s) debate(s) entre os candidatos; as datas e os locais de votação e apuração dos votos; e, o cálculo para obtenção do resultado final da consulta.

2.2.3. O cálculo para obtenção do resultado final do processo de consulta observará o **peso, em percentual, de representação de cada segmento** que constituem o Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, a saber: docentes (**70%**), técnicos-administrativo em educação (**15%**) e discentes (**15%**).

2.2.4. O resultado da consulta de que trata o item 2.2 **não vincula juridicamente** o Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN para a elaboração de quaisquer lista tríplice de que trata este edital.

2.3. A comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza **poderá, julgando pertinente, por iniciativa própria, sem interferência do Conselho da Unidade Acadêmica e de acordo com seus próprios critérios**, realizar processo de consulta sobre o objeto do presente edital.

2.3.1. O resultado da consulta de que trata o item 2.3 **não vincula juridicamente** o Conselho da Unidade Acadêmica do ICEN para a elaboração de quaisquer lista tríplice de que trata este edital.

2.4. A composição das listas tríplices de que trata este edital ocorrerá em sessão do Conselho da Unidade Acadêmica, **com quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços)** dos membros do órgão colegiado, no dia **06/12/2023**, no **Campus das Auroras, Bloco A, 3º andar, Sala 321, com horário de início às 14hs**.

2.4.1. **Não havendo quórum**, nova sessão do Conselho da Unidade Acadêmica será convocada pelo presidente do órgão colegiado, com data, hora de início e local, divulgados com, no mínimo, de **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

2.5. A votação será secreta e em cada pleito cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto apenas, **exercido pessoalmente**, em 01 (um) único nome para o cargo a ser provido conforme o presente Edital.

2.5.1. Será produzida pela comissão receptora e escrutinadora uma lista de presença dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão colegiado, da sessão e a data na qual irá ocorrer a fase de votação e do cargo pleiteado.

2.6. A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização das listas tríplices de que trata este edital.

2.7. A apuração dos votos será realizada pela comissão receptora e escrutinadora, designada mediante Portaria ICEN/Unilab nº 37, de 18 de setembro de 2023.

2.7.1. A fase de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados pela comissão escrutinadora.

2.7.2. A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

2.7.3. Havendo empate, será considerado como prioridade o desempate pelo critério de servidor com maior tempo de exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

2.7.4. Será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e dos nomes dos candidatos eleitos, a qual será submetida à aprovação da comissão receptora e escrutinadora.

2.8. O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado **até 01 (um) dia útil após a fase de apuração dos votos** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

3. DO RECURSO

3.1. Caberá recurso contra resultado parcial do processo eleitoral à comissão escrutinadora, a ser interposto em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

3.2. A **interposição de recurso contra resultado parcial** do processo eleitoral deve ser realizada mediante requerimento (**Anexo III**) e acompanhados, quando possível, de comprovatórios que

fundamentem a motivação do recurso a ser entregues **no Serviço Administrativo do ICEN**, no horário de 9h as 12h e de 13h30 as 15h30, ou **por meio do endereço eletrônico do Serviço Administrativo do ICEN** (seadm_icen@unilab.edu.br) até às 15h30 do último dia útil.

3.3. O resultado final do processo eleitoral será divulgado até o dia **18/12/2023** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/> ou depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo eleitoral e de decisão comunicada ao interessado.

3.4. O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado ao Reitor, mediante processo aberto no Instituto e com os devidos documentos comprobatórios para escolha e nomeação dos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no **Anexo IV** deste edital.

4.2. Deverá **pedir dispensa do cargo comissionado ou da função gratificada o candidato eleito** ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada para assumir quaisquer dos cargos de que trata este edital, conforme estabelece o art. 118 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.3. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, ouvidos a comissão receptora e/ou o Conselho da Unidade Acadêmica.

4.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.



Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 16/10/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770874** e o código CRC **6CD27F16**.